REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		6.500.000,00
	T O T A L	01		6.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2928.4477	ARTICULAÇÃO E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS			6.500.000,00
		01	4	6.500.000,00
	T O T A L			6.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26050	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	01	4	6.500.000,00
	FEVEREIRO			6.500.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	T O T A L	01	4	6.500.000,00
	FEVEREIRO			6.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17244	9º		III	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL				6.500.000,00	6.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 64.840, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na São Paulo Previdência - SPPREV, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.173.027,00 (Hum milhão, cento e setenta e três mil, vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência - SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de março de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20065	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04		1.173.027,00
	T O T A L	04		1.173.027,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.122.2021.5752	ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA			1.173.027,00
		04	4	1.173.027,00
	T O T A L			1.173.027,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20065	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	04		1.173.027,00
	T O T A L	04		1.173.027,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.122.2021.5752	ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA			1.173.027,00
		04	3	1.173.027,00
	T O T A L			1.173.027,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20065	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
	T O T A L	04	4	1.173.027,00
	FEVEREIRO			1.173.027,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20065	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
	T O T A L	04	3	1.173.027,00
	FEVEREIRO			1.173.027,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17244	9º		III	1.173.027,00	0,00	1.173.027,00
TOTAL GERAL				1.173.027,00	0,00	1.173.027,00

DECRETO Nº 64.687, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Retificação do D.O. 20-12-2019

No item 229, do artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

229 - preparação do leite, CNAE 1051-1/00;

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 3-3-2020

Designando:

com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, e nos termos do art. 6º do Dec. 52.334-2007, Deise Guelfi, RG 13.335.092-7, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, em complementação ao mandato de Maria Thereza Suzano Ortale, RG 6.852.136-4, que fica dispensada.

com fundamento no art. 5º do Dec. 56.562-2010, alterado pelos Decs. 59.351-2013, 62.115-2016, e 63.787-2018, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas – PROVITA/SP, para um mandato de 2 anos:

I – Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, na qualidade de Presidente, e Lucimara Nunes de Paula Souza, Chefe de Gabinete da Pasta, como suplente;

II – da Secretaria da Justiça e Cidadania: Marco Alexandre Davanzo, RG 20.660.060-4, e Thaís Lima Vieira, RG 46.139.080-2, respectivamente como titular e suplente;

III– do Ministério Público Federal: Steven Shuniti Zwicker, RG 23.401.570-6, e Diego Fajardo Maranha Leão de Souza, RG 11.098.095-MG, respectivamente como titular e suplente;

IV - do Ministério Público do Estado de São Paulo: Ricardo José Gasques de Almeida Silvares, RG 13.116.691-8, e Arthur Pinto de Lemos Junior, RG 15.620.270, respectivamente como titular e suplente;

V - da Polícia Federal: Alexander Alves Campos, RG 36.597.721, e José Luiz Munhoz Galbetti, RG 21.339.000, respectivamente como titular e suplente;

VI - da Conferência dos Religiosos do Brasil: Michael Mary Nolan, RNE W227063T, e Joaquim Rosa de Paula, RG 15.943.936-X, respectivamente como titular e suplente;

VII – da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE: Alessandro Diaféria, RG 20.023.629-5, e Natalia Luchini, RG 32.352.656-1, respectivamente como titular e suplente;

VIII– do Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo – CDHEP: Joanne Teresa Blaney, RNE V120.154-2, e Felipe Augusto de Toledo Moreira, RG 43.682.158-8, respectivamente como titular e suplente;

IX - da Secretaria da Saúde: Áurea Maria Izabel Clemente, RG 28.905.420-5, e Márcia Zemella Marques, RG 7.583.053-X, respectivamente como titular e suplente;

X - do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – NEV USP: Renan Theodoro de Oliveira, RG 33.932.167-2, e Frederico Castelo Branco Teixeira, RG 24.740.286-2, respectivamente como titular e suplente;

XI - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Maria Paula Cassone Rossi, RG 20.563.397-3, e Cecília Pinheiro da Fonseca, RG 27.544.128-3, respectivamente como titular e suplente;

XII - da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo: Antônio Everton de Souza, RG 5.406.844, como suplente;

XIII- da Secretaria da Segurança Pública – Polícia Civil: Guilherme Amadeu Pareiko, RG 12.180.103, e Bárbara Lisboa Travassos, RG 27.406.033, respectivamente como titular e suplente;

XIV - da Secretaria da Segurança Pública – Polícia Militar: Gilson Luiz da Costa, RG 20.907.658-6, e Carlos Eimatsu Miyazato, RG 40.770.620-3, respectivamente como titular e suplente;

XV - da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Glauco Mazetto Tavares Moreira, RG 25.348.402-9, e William Roberto Casimiro Braga, RG 30.622.290-5, respectivamente como titular e suplente;

XVI - da Defensoria Pública da União: Roberto Funchal Filho, RG 22.760.393-X, como titular.

com fundamento no art. 7º da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 8º do Dec. 58.438-2012, Ronaldo Aloise Pilli, RG 6.777.294, para integrar, como membro suplente, o Conselho Curador da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, na qualidade de representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, em complementação ao mandato de Ignácio Maria Poveda Velasco, RG 12.982.045, que fica dispensado.

com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, Fabiana Lucia Santos Vieira, RG 29.708.603-0, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, em complementação ao mandato de Sueli Aparecida Silveira Rodrigues de Jesus, RG 10.367.837-2, que fica dispensada.

Governo

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Intimação

A Comissão Processante instituída por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (autos CGA 145-2018 – SPDOC 1968887-2018) intima a processada K.S.S.EIRELI, (...), na pessoa de seu advogado, devidamente qualificado nos autos, para que tome ciência, no prazo de 7 dias, nos termos requeridos, da resposta oferecida pela Secretaria de Estado da Fazenda por intermédio do Expediente SFP-EXP-2020-17579, juntado às fls. 392/406. Advogados: Joaquim Augusto Lopes Oliveira - OAB/SP - 420.365; Paulo Roberto Justo de Almeira - OAB/SP - 221.798.

A Comissão Processante instituída por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (autos CGA 145-2018 – SPDOC 1968887-2018) intima a empresa P.C.S.G.LTDA., (...), na pessoa de seu advogado, devidamente qualificado nos autos, para que tome ciência, no prazo de 7 dias, nos termos requeridos, da resposta oferecida pela Secretaria de Estado da Fazenda por intermédio do Expediente SFP-EXP-2020-17579, juntado às fls. 392/406. Advogados: Joaquim Augusto Lopes Oliveira - OAB/SP - 420.365; Paulo Roberto Justo de Almeira - OAB/SP - 221.798.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo SG-PRC-2020/00738

Secretaria da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – Grupo de Gerenciamento Administrativo

Hospital Infantil Cândido Fontoura

Rua Siqueira Bueno, 1757 – São Paulo – S.P

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Máquina de lavar louças	19065

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos do Diretor, de 3-3-2020

Autos – 6419/DER/70 – 4º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o requerido à fl. 161 pela permissionária, e Autorizo a prática em Caráter Efetivo da tabela de horários e distâncias de fl. 194 (itinerário A) e fl. 195 (itinerário B), devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 7230/DER/73 – 5º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o requerido à fl. 267 pela permissionária, e Autorizo a prática em Caráter Efetivo da tabela de horários e distâncias de fl. 291, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 7463/DER/74 – 4º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o requerido à fl. 180 pela permissionária, e Autorizo a prática em Caráter Efetivo da tabela de horários e distâncias de fl. 189, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 8159/DER/77 – 3º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o requerido à fl. 171 pela permissionária, e Autorizo a prática em Caráter Efetivo da tabela de horários e distâncias de fl. 184, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 5389/DER/66 – 6º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o requerido à fl. 136 pela permissionária, e Autorizo a prática em Caráter Efetivo da tabela de horários e distâncias de fl. 145 (itinerário A), devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 6421/DER/70 – 5º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o requerido à fl. 229 pela permissionária, e Autorizo a prática em Caráter Efetivo da tabela de horários e distâncias de fl. 235, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH - 36 de 07-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran: 3028301/2019;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar a entidade Bruna de Lima Silva Psicologia - ME, inscrita no CNPJ sob 32.944.598/0001-63, para a realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Ítalo Adami, 317, sala 07, Bairro Vila Ursulina, Itaquaquecetuba/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 37 de 07-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 3028302/2019;

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a Mudança de Endereço do (a) psicólogo (a) Bruna de Lima Silva, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/118.416, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Ítalo Adami, 317, sala 07, Bairro Vila Ursulina, Itaquaquecetuba/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 10 exames diários de segunda à sexta-feira e 05 exames diários aos sábados.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria 726/18 publicada em 21de Julho de 2018, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 38 de 07-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran: 2223696/2019;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar a entidade Psytraffic Clínica de Psicologia do Trânsito Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob 33.319.014/0001-21, para a realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Adhemar de Barros, 345, loja 63, Bairro Centro, Porto Feliz/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 39 de 07-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 2223699/2019;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar o (a) Psicólogo (a) Thiara Sgariboldi, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/109.716, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Adhemar de Barros, 345, loja 63, Bairro Centro, Porto Feliz/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada é de 03 exames diários às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras e 00 (zero) exame nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 40 de 07-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 2223703/2019;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar o (a) Psicólogo (a) MÔNICA GABRIELLA SAMPAIO MORAES, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/106.566, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Adhemar de Barros, 345, loja 63, Bairro Centro, Porto Feliz/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada é de 03 exames diários de segunda à quinta-feira e 00 (zero) exame nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 56 de 08-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran: 2803215/2019;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar a entidade Fidelis & Toledo Clínica de Psicologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob 30.634.022/0001-74, para a realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Padre Teixeira, 1781, Bairro Centro, SÃO CARLOS/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 57 de 08-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 2803222/2019;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar o (a) Psicólogo (a) Alexandra Cristina Toledo Soares, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/67.793, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Padre Teixeira, 1781, Bairro Centro, São Carlos/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada é de 05 exames diários às terças, quintas e sextas-feiras, 06 exames diários às quartas-feiras e 00 (zero) exame nos demais dias da semana .

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.